



Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Currais – PI, 17 de novembro de 2025.

**Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho**  
Prefeito de Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
CNPJ N° 01.612.752/0001-76



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a concessão do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia, pagos ao médico vinculado ao Programa "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º.** O valor do Auxílio Moradia é fixado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art. 4º.** O Auxílio Alimentação e o Auxílio Moradia serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, diretamente ao profissional Médico, designado pelo Ministério da Saúde, através do Programa "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", para atuar junto ao Município.

**Art. 5º.** Até o segundo dia útil do mês imediatamente subsequente ao pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará a prestação de contas dos auxílios pagos, diretamente a Contadoria Interna, com os seguintes documentos:

- I – Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido (Anexo I deste Decreto);
- II – Controle de ponto do médico;
- III – Relatório mensal de atendimentos.

**Art. 6º.** A não apresentação da Prestação de Contas ou a sua apresentação em desconformidade com o disposto neste Decreto, ensejará na suspensão do pagamento das parcelas imediatamente seguintes do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia.

**Art. 7º.** Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não geram para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

**Art. 8º.** Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

**Art. 9º.** O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:  
I – abandono ou desistência do Projeto;  
II – desligamento do Projeto.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

2



DECRETO N° 026/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, no âmbito do Município de Currais, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

**CONSIDERANDO** que, no Programa Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 300/2017, de 05 de outubro de 2017, alterou a Portaria Interministerial nº 30/2014 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribuiu aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao implemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº. 300/2017 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetuado adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Programa;

**CONSIDERANDO** que o Município de Currais/PI manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso;

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
CNPJ N° 01.612.752/0001-76



**Art. 10.** As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes, podendo ser suplementadas a acaso necessário.

**Art. 12.** O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados em cumprimento ao disposto neste Decreto, devendo ser observado o que dispõe o art. 5º deste ato normativo.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais - Piauí, em 17 de novembro de 2025.

Representante Legal  
**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
MUNICIPIO DE CURRAIS  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro  
CEP: 64.905-000 – Currais-PI  
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

3

(Continua na página seguinte)


**CURRAIS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
*TRABALHO COMPROMISSO E RESPONSAVIDADE*


## ANEXO I DO DECRETO N. 26/2025

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<b>CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA PARA MÉDICO – PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL</b>	
MÊS/ANO:	
MÉDICO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:	
VALOR DO AUXÍLIO MORADIA:	
DATA DA LIBERAÇÃO:	
<b>VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
Em complementação ao comprovante de transferência bancária de titularidade do profissional médico, junta-se à presente Prestação de Contas, os seguintes documentos:	
<input type="checkbox"/> Controle de ponto do médico. <input type="checkbox"/> Relatório mensal de atendimentos.	
Currais – PI, em _____ de _____ de _____	
Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde:	

 Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

4

ID: EC5489417BFE4

**CURRAIS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
*TRABALHO COMPROMISSO E RESPONSAVIDADE*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

O Município de Currais - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 036, de 09 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES**

O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de dezembro de 2025, às 10:00hs (quarta-feira), na plataforma bnc.org.br.

Currais - PI, 17 de novembro de 2025

 Renata de Lira Barbosa  
 Pregoeira


ID: F56D7F94A3D74

 Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

O Município de Currais - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 036, de 09 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00hs (quarta-feira), na plataforma bnc.org.br.

Currais - PI, 17 de novembro de 2025

 Renata de Lira Barbosa  
 Pregoeira

**ID: BD7018A758384**  
**CURRAIS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL


## PORTARIA Nº 485 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GILDASE VIEIRA DE SOUSA, portador(a) da cédula de RG nº: 27.023.010-5 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº: 189.741.118-96, para ocupar cargo em comissão/função de confiança de Monitor de Transporte Escolar, símbolo CC-09, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 17 de novembro de 2025.

 Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho  
 Prefeito de Currais - PI

 Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

 Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

1